



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

### 1. DEMANDANTE:

**Demandante:** Município de Novo Repartimento por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do cantor Tom Cleber para o evento do dia das Mães em Novo Repartimento – PA se faz necessária devido à sua relevância no cenário musical nacional e à sua capacidade de proporcionar um espetáculo artístico de alto nível, atendendo plenamente às expectativas da população local. O cantor TOM CLEBER é amplamente reconhecido por sua trajetória consolidada na música popular brasileira, que possui grande aceitação e identificação com o público da cidade.

A presença do cantor no evento contribuirá significativamente para seu sucesso, proporcionando uma apresentação de qualidade, promovendo a integração social, fortalecendo a identidade cultural e oferecendo lazer à comunidade. Além disso, a contratação do cantor valoriza ainda mais a importância da data comemorativa, tornando o evento mais especial e memorável para todos.

A realização do evento com a participação do cantor Tom Cleber será uma oportunidade única para celebrar não apenas o Dia das Mães, mas também a cultura e o talento brasileiro, incentivando o turismo local e a participação ativa da população nas festividades.

Dessa forma, justifica-se a contratação do cantor Tom Cleber, por meio da empresa TC SHOWS E EVENTOS LTDA, para a apresentação a ser realizada no dia 10 de maio do corrente ano

### 3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar o pagamento com a contratação do cantor Tom Cleber para apresentação de show artístico em decorrência da realização do Dia das Mães de Novo Repartimento – PA.

### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

**4.1.** A escolha do CANTOR TOM CLEBER, representado pela empresa TC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.660/0001-71, se justifica pelo seu reconhecimento e consagração tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública no cenário nacional. O artista participou de diversos eventos em todo o país, conforme comprovam os encartes anexados aos autos deste processo. Assim, não há dúvidas de que ele possui a reputação, a experiência e o reconhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal propõe realizar para o município de Novo Repartimento e região.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 009 de 19 de março de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela empresa TC SHOWS E EVENTOS LTDA, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação do cantor Tom Cleber para apresentação de show artístico, assim como o cantor é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

#### **6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:**

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual no âmbito nacional.

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contratação do cantor, o pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Novo Repartimento/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição:

**ÓRGÃO:** 20 – Prefeitura Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12 – Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.068 – Realização De Feiras E Eventos Culturais No Município

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.23 – Festividades E Homenagens

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.2.** Os fiscais de contrato foram designados de acordo com a indicação formal do gestor responsável, conforme consta no anexo dos autos, a fim de garantir o acompanhamento e a fiscalização adequados das obrigações contratuais do presente contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**9.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**9.4.** A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar;

- a) Contrato Social, com todas as alterações contratuais, RG e CPF dos sócios;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Contrato/declaração/carta de Exclusividade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Certidão Negativa de Falência Atualizada;
- j) Atestado de Capacidade Técnica;
- k) Documentações do Artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- l) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e CPF do artista;
- m) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- n) Proposta comercial final.

## **11. DO FORO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**11.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato a ser firmado, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 31 de janeiro de 2025.

Elaborado por,

  
MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA  
Equipe de Planejamento  
Port. nº 774/2024-GP

Aprovo o presente Termo de Referência,

  
ANA KAROLINE ALMEIDA MACHADO  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo  
Portaria nº 008/2025